

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 530/2015 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 530/2015, CELEBRADO EM 26/06/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 110.000.158/2013

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03 Lote 690 Bloco A nº 79, Salas 201/202, CEP 70.632-300, inscrita, CNPJ nº 10.855.985/0001-90, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO WEYNE PEDROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 2.462.234/DF inscrito no CPF/MF sob nº 031.133.821-65, residente e domiciliado na SHIS, QL 10 Conjunto 11 Casa 02, CEP 71.630-115 Brasília – DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 606/607, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.220ª sessão, realizada em 21/01/2016 às fls. 608, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.158/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando término da execução de **23/01/2016** para **08/03/2016** e o término da vigência de **13/03/2016** para **27/04/2016**, devido à necessidade de levantamento e conferência dos dados topográficos em função da adequação do projeto e definições das áreas a serem desmatadas, aterradas e terraplanadas para permitir a execução e proteção posterior dos serviços de recuperação da Ponte em Gabiões; cuja contratação tem por finalidade pela CONTRATADA, a recuperação de erosão na Ponte do Ribeirão das Palmeiras, DF 205, Km 40, em Planaltina/DF, com fundamento na Lei 8.666/93 e o que

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

mais consta do processo nº 110.000.158/2013, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 530/2015 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EDUARDO WEYNE PEDROSA

Folha nº	682
Processo nº	110.000.158/2013
Rubrica:	
Mat.:	7589-9

TESTEMUNHAS:


ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53

